



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

segunda-feira, 27 de setembro de 2021

Ano VIII - Edição nº 00878 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4322F98C14CB4343A5DC4474E0437118

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- PARECER E RESOLUÇÃO CMEI
- PORTARIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

Parecer CMEI N° 001/2021**Introdução**

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibipeba-BA e integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

ASSUNTO: Validar as atividades curriculares do Ensino Remoto, integralizar a carga horária mínima e reorganizar o calendário escolar do ano letivo de 2020/2021, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ibipeba-BA; validar o cômputo de atividades não presenciais para cumprimento de carga horária anual; As ações de ensino remoto foram realizadas neste longo período de interrupção do fluxo presencial, devido à pandemia da COVID-19.

APROVADO EM: 14/06/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIPEBA/BA, diante da necessidade de ministrar aulas remotas e cumprir com as normas do Conselho Nacional de Educação, mediante os Pareceres n°s 05/2020, 11/2020 e determinações dos Ofícios n° 08, 09 e 10/2020 da UNCME/BAHIA; resolve acatar as decisões do Colegiado, aprovando os Planos de Ação das unidades escolares da rede municipal de ensino de IBIPEBA para o trabalho docente não presencial e remoto com os alunos das escolas públicas municipais, haja vista o momento especial em que passam o Brasil, a Bahia e o nosso município diante da Pandemia da Covid-19.

Por volta do dia 18/03/2020, o município editou o primeiro Decreto de isolamento, distanciamento social, fechamento dos estabelecimentos de atividades consideradas não essenciais e suspensão das aulas com o fechamento das escolas, consoante à Portaria do Ministério da Saúde, analisada pela Secretaria Municipal de Saúde local e tomadas de decisão pelo governo municipal.

Demandado pela suspensão das atividades escolares presenciais pelo Decreto Municipal n° 23, de 18 de Março de 2020, em função da propagação do novo Coronavírus COVID-19, e considerando o Parecer CNE/CEB 19/2009 de 02/09/2009, a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação - CNE, 18 de março de 2020, a Resolução do CEE n° 27/20 de 25 de março de 2020, o Parecer n° 05/2020 de 28 de abril de 2020, a Resolução do CEE n° 37/2020 de 18 de maio de 2020 e orientações da UNCME-BA, O Conselho Municipal de Educação Ibipeba - CMEI, orienta as Instituições

[Handwritten signatures and names: Deleco, Jansete, Andréa, Paulo, Maria, JPS, EJA]

Av. Josué Alves Barreto, n° 480 - Ibipeba - BA,
CEP 44970-000, Contatos: Tel: 74 3648-2095

Prefeitura Municipal de Ibipeba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

integrantes do Sistema Municipal de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades escolares e o cumprimento do Calendário Escolar previsto, excepcionalmente, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao contágio e proteção aos estudantes, profissionais da educação (professores e funcionários de escola) e comunidade escolar. Face a isso, as escolas municipais conscientes de seu dever de prover meios para que o processo de construção do conhecimento fosse contínuo e para que o aluno tivesse assegurado o direito de estudar, mesmo em momento de excepcionalidade como o que ocorreria, não mediram esforços em programar, transmitir, distribuir, recolher, orientar e reorientar as atividades pedagógicas a distância e impressas entregue aos alunos, onde resultaram em processo de aprendizagem do disciplinado, de modo que assegurasse a continuidade do processo de escolarização e mantivesse o vínculo escola/aluno da rede pública municipal de ensino de Ibipeba. Partindo desses pressupostos, as atividades foram realizadas e cada professor pode fazer uso de diversos meios tecnológicos para que o estudante obtivesse melhor desempenho em suas tarefas. Vale ressaltar, que os Planos de Ação das escolas foram elaborados com apoio dos Coordenadores Pedagógicos, Professores e da Direção, bem como, com a orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender ao aluno no seu desenvolvimento cognitivo e socioemocional em tempos de aprendizagem diferentes do habitual.

2. Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais

Nas etapas da Educação Infantil e escolas de Ensino Fundamental Anos Iniciais fora tomada por base o contexto do Parecer nº 05/2020 do CNE em que procurou minimizar as eventuais perdas para as crianças a ponto de desenvolver materiais de orientação aos pais e/ou responsáveis com atividades educativas de caráter lúdico, recreativo, criativo e interativo dentro do ambiente doméstico e garantir, assim, um atendimento às crianças pequenas de modo a evitar prejuízos cognitivos, motores, corporais e socioemocionais.

Ao observar os Planos de Ação das Escolas da rede pública municipal de ensino, fora visto um esboço traçado pela Justificativa, Objetivos, Ações a serem desenvolvidas e Estratégias de Aplicação na Modalidade Remota utilizando as tecnologias para quem tinha acesso, orientação e atividades escrita para quem não dispunha do recurso tecnológico, cronograma e avaliação. As orientações com base no Parecer acima referido sempre apontam para:

- a) lista de atividades e exercícios;
- b) elaboração de materiais impressos para atividades de leitura, videos, desenho, pintura, dobradura, colagem;

Av. Josué Alves Barreto, nº 480 – Ibipeba – BA,
CER 44970-000, Contatos: Tel: 74 3648-2095

Prefeitura Municipal de Ibipeba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

- c) realização de atividades pelo uso de aplicativos como Whatsapp, Google Meet, Zoom, dentre outro;
- d) estudos dirigidos com supervisão dos pais;
- e) exercícios e deveres de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola, etc.

Como metodologia de trabalho, cada unidade escolar definiu o calendário/cronograma da coordenação pedagógica para planejamento das aulas e o calendário/cronograma dos docentes para pontuar datas de envio de atividades para os alunos, bem como recebimentos destas atividades.

3. Ensino Fundamental Anos Finais

Nessa etapa do Ensino, anos finais do Ensino Fundamental, seguiram a mesma estrutura traçada pelas unidades escolares dos anos iniciais. Nesta fase, as atividades desenvolvidas online utilizando às tecnologias para quem tinha acesso, orientação e atividades escritas para quem não tinha acesso as mesmas, visto que nessa faixa etária os estudantes teriam maior autonomia para estudar remotamente, uma vez que já autonomamente poderiam planejar seus estudos, supervisionados ou não por um adulto, e assim, conseguir atingir metas, com tempos e horários estabelecidos e fazer uso do meio tecnológico dos quais dispunham.

Por esse motivo, as escolas atenderam de forma objetiva todos os alunos com atividades pedagógicas remotas ou impressas, os professores não mediram esforços em responder as demandas dos estudantes, inclusive em horários impróprios à sua jornada de trabalho, como à noite, nos feriados e nos finais de semana. Por se tratar de adolescentes, as escolas através dos gestores e dos coordenadores e também por parte dos professores, mantiveram contato com as famílias, através de ligação telefônica, WhatsApp, vídeo chamadas, conscientizando a todos da importância de acompanhar o ano letivo, mesmo em meio às dificuldades causadas pelo distanciamento evitando o contágio do Coronavírus. Seguindo os Planos de Ação das Escolas da rede pública municipal de ensino, nos anos finais, fora visto também um esboço traçado pela Justificativa, Objetivos, Ações a serem desenvolvidas e Estratégias de Aplicação na Modalidade Remota, Cronograma e Avaliação. Seguindo também as orientações com base no Parecer do CNE 05/2020 que apontam para:

- a) lista de atividades e exercícios;
- b) elaboração de materiais impressos para atividades de leitura, desenho, pintura,

Av. Josué Alves Barreto, nº 480 – Ibipeba – BA,
CEP 44970-000, Contatos: Tel: 74 3648-2095

Prefeitura Municipal de Ibipeba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

dobradura, colagem;

c) realização de atividades pelo uso de aplicativos como Whatsapp, Google Meet, Zoom, dentre outro;

d) estudos dirigidos com supervisão dos pais;

e) exercícios e deveres de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola, etc.

Assim sendo, O CMEI entende que a Secretaria de Educação e Cultura realizou os esforços necessários para que todas as atividades fossem entregues aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino, sejam por mídias digitais (aparelho celular, computadores, internet, entre outras), atividades impressas e entregues em domicílio, tomando por base as decisões do Sistema Municipal de Ensino, conforme orientação do parecer 011/2020 do CNE, que outorgou aos sistemas de ensino próprios essa decisão de que todos os alunos deveriam participar do processo de ensino e aprendizagem e, conseqüentemente, dos processos avaliativos que as escolas desenvolvessem.

Assim, cada unidade escolar definiu como metodologia de trabalho, o calendário/cronograma da coordenação pedagógica para planejamento das aulas e o calendário/cronograma dos docentes para pontuar datas de envio de atividades para os alunos, bem como recebimentos destas atividades.

4. Calendário de 800 horas

O Calendário Escolar, instrumento pelo qual se organiza e distribui a carga horária prevista na legislação educacional brasileira, que diante da pandemia, atentou para a Medida provisória nº 934/2020 que flexibilizou a exigência de se cumprir os 200 dias letivos, porém, manteve a obrigatoriedade das 800 horas previstas em lei. Diante dessas circunstância, o município de Ibipeba, na condição de Sistema Municipal de Ensino, fez o cômputo das horas já trabalhadas de forma presencial antes da Pandemia, somada a carga horária com aulas remotas ou aulas não presenciais, como já definido e aprovado oficialmente pelo Ministério da Educação para o ano de 2020/2021 visando fechar as 800 horas exigida por lei.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibipeba acompanhou todo o processo das aulas remotas e este conselho emitiu a Resolução nº 01/2021 orientando as unidades escolares no cumprimento das mesmas, tomando por base o Parecer CNE nº 05/2020, que menciona que atividades pedagógicas não presenciais não se caracterizam por substituir as aulas presenciais, mas se caracterizam pelo uso de

Facheco

José Roberto

Randrade

Ally

José

João

Onélia

Ally

Av. Josué Alves Barreto, nº 480 – Ibipeba – BA,
CEP 44970-000, Contatos: Tel: 74 3648-2095

Prefeitura Municipal de Ibipeba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

práticas mediadas ou não por tecnologias e mídias digitais, a fim de evitar o retrocesso de aprendizagem dos estudantes e a perda do vínculo com a escola e a comunicação com as famílias, o que poderia acarretar à evasão e abandono escolar.

Processo Avaliativo

A avaliação, um ponto crucial e emblemático na dinâmica do ensino remoto, gerou muitas dúvidas e inquietações que levaram a diversas reflexões sobre como proceder para avaliar as atividades não presenciais, bem como, para contemplar de forma excepcional os momentos avaliativos.

Assim, decidiu-se considerar todo o processo desenvolvido para consolidar o ano letivo de 2020, sabendo que ações futuras terão que ser desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, das escolas e das famílias, visando reparar déficits de ensino e aprendizagem com o desenvolvimento de programas que sejam viáveis para atender a todos do Sistema Municipal de Ensino de Ibipeba-BA.

Quanto ao retorno das aulas presenciais, fica preestabelecido que será desenvolvido um processo de avaliação que buscará contemplar o que o aluno aprendeu e quais suas lacunas na aprendizagem, para isso, será feito um diagnóstico de caráter formativo no intuito de cumprir com o papel da avaliação como ponto de partida para a aprendizagem.

Sendo assim, nesse retorno, como orienta Cipriano Luckesi, o ato de avaliar deverá estar a serviço da aprendizagem. Antes de mais nada, o professor precisará acolher o seu aluno, diagnosticar como está, para, a partir daí, reorientar a sua prática pedagógica e consequentemente acompanhar a aprendizagem do mesmo.

5. Cômputo da carga horária

Em decorrência deste cenário de pandemia da covid-19, os Conselhos Estaduais de Educação de diversos estados e vários Conselhos Municipais de Educação emitiram resoluções e/ou pareceres orientativos para as instituições de ensino pertencentes aos seus respectivos sistemas sobre a reorganização do calendário escolar e uso de atividades não presenciais.

O desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades não presenciais é uma das alternativas para reduzir a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmo afastados do ambiente físico da escola.

Nesse sentido, a Nota de Esclarecimento do CNE indicou possibilidades da utilização da modalidade Educação a Distância (EaD) previstas no Decreto nº 9.057, de

Lucio
José Carlos
R. Andrade
ES

Av. Josué Alves Barreto, nº 480 – Ibipeba – BA,
CEP 44970-000, Contatos: Tel: 74 3648-2095

Prefeitura Municipal de Ibipeba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

25 de maio de 2017 e na Portaria Normativa MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, os quais indicam também que a competência para autorizar a realização de atividade adistância é das autoridades dos sistemas de ensino federal, estaduais, municipais e distrital.

Neste sentido, a fim de garantir atendimento escolar essencial, fora proposto, excepcionalmente, a adoção de atividades pedagógicas não presenciais a serem desenvolvidas com os estudantes enquanto persistirem restrições sanitárias para presença completa dos estudantes nos ambientes escolares. Estas atividades podem ser mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, principalmente quando o uso destas tecnologias não for possível.

A realização das atividades não presenciais é amparada pelo Parecer CNE/CEB nº 5, de 7 de maio de 1997, que indica não ser apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar. Esta se caracteriza por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados.

Assim sendo, no sentido de contribuir para o ensino-aprendizagem, nessa situação de excepcionalidade, sugere-se como orientação deste Conselho, realizar o cômputo da carga horária realizada por meio de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) a fim de minimizar a necessidade de reposição de forma presencial, enquanto perdurar a pandemia da covid-19.

6. Considerações Finais

Na busca de olhar para as oportunidades de aprendizagem diante do isolamento social, frente à pandemia da Covid-19 e da realidade do ano letivo atual, na mobilização das escolas municipais de Ibipeba/BA e dos seus profissionais para atender ao maior número de estudantes na realização das atividades remotas. Buscando unir esforços de todos os envolvidos na educação para assegurar que as ações planejadas fossem cumpridas, a fim de atingir os objetivos que foram traçados nos Planos de Ação para que cada aluno, cada família tivesse o direito à educação assegurada.

As unidades escolares seguiram os protocolos recomendados pela Secretaria Municipal de Saúde no intuito de resguardar a saúde dos profissionais da educação, dos alunos, dos pais e do pessoal administrativo que atuam no ambiente escolar. Assim, Foram tomados todos os cuidados como lavar as mãos, o uso do álcool gel, o uso de máscaras e o respeito ao distanciamento social. Essas medidas foram para prevenir,

Frederico
Francisco Edson
Randrade
Edson
Francisco
Toméira
Alfeg
Edson

Av. Josué Alves Barreto, nº 480 – Ibipeba – BA,
CEP 44970-000, Contatos: Tel: 74 3648-2095

Prefeitura Municipal de Ibipeba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

controlar e mitigar a transmissão da COVID-19.

Nos termos deste Parecer, apresento-o ao Conselho Pleno para leitura e análise, ao tempo em que solicito aprovação do mesmo para que possamos dispô-lo a todos os interessados do Sistema de Ensino Municipal.

Parecer aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes em sessão on-line, através da plataforma “google meet” aos 14 de junho de 2021.

Conselheiros:

Elexandra Aparecida Dias

Elexandra Aparecida Dias

Ivanea Souza Matos

Ivanea Souza Matos

Èrica Consuelo F. R. Paiva

Èrica Consuelo Figueiredo Rocaha

Nilvane Alves Medrado Bastos

Nilvane Alves Medrado Bastos

Elisângela Luis de Vasconcelos

Elisângela Luis de Vasconcelos

Pauliny Gabriela Barreto

Pauliny Gabriela Barreto

Iva Pereira da Silva Paiva

Iva Pereira da Silva Paiva

Rosimere B. de Andrade

Rosimere Barreto Andrade

Daniel A. Pacheco

Daniel Alves Pacheco
Presidente do CMEI

Av. Josué Alves Barreto, nº 480 – Ibipeba – BA,
CEP 44970-000, Contatos: Tel: 74 3648-2095

Prefeitura Municipal de Ibipeba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

Parecer CMEI Nº 002/2020

Introdução

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibipeba e Integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

ASSUNTO: Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB e institui o Documento Curricular Referencial de Ibipeba – DCRMI, como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do Municipal de Ibipeba – BA.

APROVADO EM: 14/06/2021

PARECER CMEI nº 002/2020

I – RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibipeba - SMECI, órgão responsável pela organização do Documento Curricular Referencial Municipal de Ibipeba – DCRMI, encaminha ao Conselho Municipal de Educação de Ibipeba, em 12 de novembro de 2020 o Ofício nº 19/2020 que solicita a análise e aprovação do Documento Curricular Referencial Municipal de Ibipeba- DCRMI, o qual foi embasado na – Base Nacional Comum Curricular e Documento Curricular Referencial da Bahia – DRCRB, em regime de colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que respalda o currículo das unidades escolares, no município de Ibipeba - BA.

O CMEI de Ibipeba/Ba, entendendo seu compromisso com a qualidade e a equidade da educação do território municipal, que abarca as especificidades das instituições escolares e também o seu comprometimento com a legislação vigente e que regem suas ações, passa para a análise do encaminhamento ao cumprir suas atribuições definidas na Lei Municipal Lei nº 228 de 05 de março de

Araceli
Janete *Edilson* *Paulo* *Paulo* *Antônio*
Antônio
Antônio

Av. Josué Alves Barreto, nº 480 – Ibipeba – BA,
CEP 44920-000, Contatos: Tel: 74 3648-2095

Prefeitura Municipal de Ibipêba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

2007 e Lei Municipal nº 351/2017 e da Resolução CEE nº 137, de 17 de dezembro de 2019, que fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia – DCRB.

Para consideração do presente Parecer, levou-se em conta os seguintes aspectos legais e ações:

- a) A legislação nacional, estadual e municipal e, ainda, as normativas em âmbito nacional e municipal;
- b) As normativas que embasam e instituem a Base Nacional Comum Curricular — BNCC e o Documento Curricular Referencial da Bahia-DCRB;
- c) O trabalho realizado pela UNDIME, UNCME-BA e Comissão de Governança na construção do documento do município;
- d) As atribuições do CMEI (conforme legislação específica) que dará a emissão deste Parecer e os trabalhos realizados pelos GEAs; o trabalho realizado com a Rede de Ensino do território municipal para a construção deste documento;

2. ANÁLISE DA MATÉRIA

O Documento Curricular Referencial Municipal de Ibipêba e Relatório da Consulta Pública foram enviados a este Conselho Municipal de Educação para análise e aprovação em 12/11/2020, através do Ofício nº 19/2020 contendo o documento de forma digital em anexo. Os membros apreciaram leitura e análise do referido documento, o qual se encontra de acordo com a BNCC e DCRB e que o mesmo foi construído em regime de colaboração com os professores, integrantes do CMEI (Conselho Municipal de Educação de Ibipêba), SMECI (Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibipêba) e vários segmentos da sociedade.

Deleco II- DETERMINAÇÕES

José de Oliveira

Randrade

Priscila

Antônia

Alfonso

Av. Josué Alves Barreto, nº 480 – Ibipêba – BA,
CEP 44970-000, Contatos: Tel: 74 3648-2095

Prefeitura Municipal de Ibipeba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

O CMEI de Ibipeba determina que:

As orientações e os conceitos normatizados na Resolução CEE n.º 137, de 17 de dezembro de 2019, que fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia – DCRB estão referendados pelo presente Parecer.

1. Ficam ratificadas as definições estabelecidas, para o Sistema Municipal de Educação de Ibipeba, Resolução CEE n.º 137, de 17 de dezembro de 2019, que fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia – DCRB, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território municipal, pelo presente Parecer.

2. No exercício da autonomia das Instituições Escolares, que estabelece diretrizes para elaboração do Projeto Político Pedagógico das Unidades de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ibipeba, no processo de construção de seus Projetos Políticos Pedagógicos – PPP, atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos na BNCC, no DCRB e no DCRMI, adotarão organização, metodologias, formas de avaliações e propostas de progressão que julgarem necessário devidamente construído com a Comunidade Escolar respeitando as normativas dos respectivos Sistemas de Ensino.

3. O DCRMI é referência municipal para toda a Rede de Ensino, públicas e privadas da Educação Básica, que atendam a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, para construírem ou para revisarem os seus Projetos Políticos Pedagógicos e documentos correlatos.

Decheco
José Carlos *Edilson* *Paulo* *Paulo* *Bárbara*
R. Andrade

Av. Josué Alves Barreto, nº 480 – Ibipeba – BA,
CEP 44970-000, Contatos: Tel: 74 3648-2095

Prefeitura Municipal de Ibipeba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

4. A implementação da BNCC, do DCRB e do DCRMI tem como objetivo superar a fragmentação da Educação balizando a qualidade ao desenvolver a equidade.
5. Os Projetos Político Pedagógico da Rede de Ensino e das Instituições Escolares, para desenvolvimento dos currículos das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, e em suas respectivas modalidades, devem ser (re)elaborados com efetiva participação da Comunidade Escolar e executado pelos/as professores/as, os quais definirão seus planos de trabalho coerentemente com os respectivos PPPs, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB.
6. As propostas pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral.
7. O Regimento Escolar Unificado da Rede de Ensino e/ou das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir do PPP construído ou revisado a luz da BNCC, do DCRB e do DCRMI, uma vez que esse documento rege toda a vida escolar nas questões de gestão democrática, administrativa, financeira e pedagógica.
8. O Regimento Escolar Unificado da Rede de Ensino e/ou das instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir das normativas exaradas pelo respectivo Sistema de Ensino.
9. O Currículo é desenvolvido a partir do que está proposto no PPP e normatizado no Regimento Escolar.
10. As ações realizadas no cotidiano escolar são embasadas em Metodologias Ativas, definidas com a Comunidade Escolar, que proporcione aos estudantes um currículo "vivo" identificado com suas necessidades e interesses.
11. As normativas elencadas no presente Parecer, a etapa da Educação Infantil, primeira da Educação Básica, tem como loco principal as brincadeiras e as interações como direitos a etapa da Educação Infantil, prime pela aprendizagem lúdica dos objetivos propostos pela BNCC, do DCRB e do DCRMI por meio dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Rochelo
Jansete *Edilmarcelo* *OSCAR* *Samuel* *Monteiro*
Randrade
EFB

Av. Josué Alves Barreto, nº 480 – Ibipeba – BA,
CEP 44970-000, Contatos: Tel: 74 3648-2095

Prefeitura Municipal de Ibipeba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

seminário, oficinas práticas, reuniões pedagógicas e outras que contemple práticas significativas.

19. As Mantenedoras poderão firmar parcerias com Instituições de Ensino Superior, ONGs, entre Entes Federados, Secretarias Municipais e Estaduais e outros que considerar pertinente para realização destas formações.

20. As Instituições Escolares realizarão formações continuadas, no mínimo, no período de suas reuniões pedagógicas, previstas em seus calendários escolares.

21. Os/as professores/as participarão das formações continuadas, de acordo com os Planos de Cargos e Carreiras e/ou especificidades do regime de trabalho, realizadas pelas suas respectivas Mantenedoras e/ou Instituições Escolares para qualificarem suas práticas pedagógicas.

22. A própria formação contínua é de responsabilidade de cada professor/a.

23. A implementação obrigatória da BNCC, do DCRB e do DCRMI é, impreterivelmente, no início do continuum letivo de 2020/2021 para toda etapa da Educação Infantil, Ensino Fundamental e para implementação, torna-se obrigatória a revisão do PPP, do Regimento e de documentos correlatos em 2021 e conseqüentemente as devidas aprovações pelas mantenedoras e Conselho de Educação.

24. Os documentos escolares referentes ao presente Parecer terão vigência no ano seguinte, após a sua aprovação de acordo com as normativas exaradas pelo respectivo Sistema de Ensino.

25. O monitoramento do DCRMI, em cumprimento do disposto neste parecer, será realizado por este colegiado a cada ano e sua avaliação ocorrerá em dois anos a contar da data de sua aprovação.

26. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativa ao cumprimento do disposto neste Parecer.

Bacheco 27. Caberá à Secretaria Estadual de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas

João Carlos *Roberto* *Roberto* *Roberto* *Roberto*
R. Ambrósio

Av. Josué Alves Barreto, nº 480 – Ibipeba – BA,
CEP 44970-000, Contatos: Tel: 74 3648-2095

Prefeitura Municipal de Ibipeba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

integrantes do Sistema Estadual de Ensino relativa ao cumprimento do disposto na BNCC, no DCRB e demais normativas exaradas a partir destes documentos.

III- CONCLUSÃO

Face ao exposto, os membros deste Conselho instituem o Documento Curricular Referencial Municipal de Ibipeba – DCRMI e orientam a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e DCRMI.

Aprovada em 15/06/2021 em Reunião Extraordinária via ferramenta on line Google Meet

Ibipeba, 15 de junho de 2021

Conselheiros:

Elexandra Aparecida Dias / Ivanea Souza Matos
Elexandra Aparecida Dias / Ivanea Souza Matos

Èrica Consuelo F. R. Paiva / Nilvane Alves Medrado Bastos
Èrica Consuelo Figueiredo Rocaha / Nilvane Alves Medrado Bastos

Elisângela Luiz de Vasconcelos / Pauliny Gabriela Barreto
Elisângela Luiz de Vasconcelos / Pauliny Gabriela Barreto

Iva Pereira da Silva Paiva / Rosimere B. de Andrade
Iva Pereira da Silva Paiva / Rosimere Barreto Andrade

Daniel A. Pacheco

Daniel Alves Pacheco

Presidente do CMEI

Av. Josué Alves Barreto, nº 480 – Ibipeba – BA,
CEP 44970-000, Contatos: Tel: 74 3648-2095

Prefeitura Municipal de Ibipeba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

RESOLUÇÃO CMEI Nº 002/2020

Orienta A Implementação Da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Do Documento Curricular Referencial Da Bahia – DCRB E Institui Como Documento Obrigatório O Documento Curricular Referencial Municipal DCRMI Para A Educação Infantil E Ensino Fundamental De Ibipeba Ao Longo Das Etapas E Respectivas Modalidades Da Educação Básica Do Sistema Municipal De Ensino De Ibipeba, Estado Da Bahia, E Dá Outras Providências.

O Conselho Municipal de Educação de Ibipeba no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 228 de 05 de março de 2007 e Lei Municipal nº 351/2017, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, art. 3º inciso 8º; e CONSIDERANDO:

Constituição Federal:

Art. 205: define que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

Art. 210: define que “serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

Art. 2º: que reafirma “a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

Art. 9º: ao definir umas das incumbências da União, em seu inciso V, como a de “estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e modalidades de ensino, que nortearão os currículos e seus

Felício
J. Amorim
Y. S. S.
R. Andrade
C. A. S.

Av. Josué Alves Barreto, nº 480 – Ibipeba – BA,
CEP 44970-000, Contatos: Tel: 74 3648-2095

Prefeitura Municipal de Ibipeba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum”;

Art. 22º: esclarece que “a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”;

Art. 26º: na redação dada pela Lei nº 12.796/2013, estipula que “os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”;

Art. 32º: na redação dada pela Lei nº 11.274/2006, determina que “o ensino fundamental obrigatório, com duração de 09 (nove) anos gratuito na escola pública, iniciando-se aos 06 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social”;

Plano Nacional de Educação Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 em suas metas e respectivas estratégias, em especial,

Meta 02 “universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE”

Meta 07 “estabelecer e implantar, mediante pactuação inter-federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos,

Felício

Demétrio

Ypsilide

Randrade

FALG

Epifânio

Randrade

FALG

FALG

Av. Josué Alves Barreto, nº 480 – Ibipeba – BA,
CEP 44970-000, Contatos: Tel: 74 3648-2095

Prefeitura Municipal de Ibipêba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local”;

Resolução CNE/CP Nº 02, de 22 de dezembro de 2017

“Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.”;

Parecer CNE/CP Nº15, 15 de dezembro de 2017.

“Que fundamenta a Resolução CNE/CP Nº02 que “Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica”;

A implementação da BNCC e do Documento Curricular Referencial Municipal de Ibipêba na Rede de Ensino que atendam as etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Modalidades de Ensino, entendendo este processo como união de esforços de todas as unidades de ensino na busca da qualidade e equidade no processo ensino e aprendizagem no município.

Que o Documento Curricular Referencial Municipal de Ibipêba foi construído em um processo coletivo e participativo visando efetivar de forma concreta o regime de colaboração entre todas as unidades de ensino, sendo o mesmo obrigatório para as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Que as orientações presentes nesta Resolução embasam a revisão dos Projetos Político Pedagógicos, Regimento Escolar Unificado e documentos correlatos das instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino garantia a autonomia pedagógica de cada instituição.

RESOLVE:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Av. Josué Alves Barreto, nº 480 – Ibipêba – BA,
CEP 44970-000, Contatos: Tel: 74 3648-2095

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Ibipeba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

Art. 1º A presente Resolução institui e orienta a implementação do Documento Curricular Referencial Municipal de Ibipeba, elaborado em regime de colaboração com o estado da Bahia, como documento de caráter normativo para o Sistema Municipal de Ensino de Ibipeba, que define o conjunto orgânico e progressivo das aprendizagens essenciais aos estudantes de Ibipeba, no âmbito da Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas respectivas Modalidades.

Art. 2º A elaboração do Documento Curricular Referencial Municipal de Ibipeba, além de considerar como obrigatório o disposto na Base Nacional Comum Curricular e DCRMI, também contempla, em sua construção, as peculiaridades locais.

Art. 3º A construção e implementação do Documento Curricular Referencial Municipal de Ibipeba visa superar a fragmentação das propostas curriculares das diferentes redes de ensino, fortalecendo assim o regime de colaboração e a qualidade da educação ofertada no município, resguardada a autonomia de cada Unidade Escolar.

Art. 4º O Documento Curricular Referencial Municipal de Ibipeba, construído em consonância com BNCC é a diretriz para as escolas de Educação Básica nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades construir ou revisar os seus Projetos Político Pedagógico e documentos correlatos, respeitada a autonomia de cada Unidade Escolar.

Art. 5º O Documento Curricular Referencial Municipal de Ibipeba baseado na BNCC deve fundamentar a concepção, formulação, implementação, avaliação e revisão dos PPPs e, conseqüentemente, dos currículos das instituições escolares, contribuindo para a articulação e coordenação de políticas e ações educacionais voltadas, especialmente, para a formação de profissionais da educação, à avaliação da aprendizagem, à definição de recursos didáticos e aos critérios definidores de infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade e com equidade.

Art. 6º No exercício da autonomia no processo de construção de seus Projetos Político Pedagógico – PPPs previsto nos artigos 12º, 13º e 23º da LDB e

Av. Josué Alves Barreto, nº 480 – Ibipeba – BA,
CEP 44970-000, Contatos: Tel: 74 3648-2095

Prefeitura Municipal de Ibipêba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos na BNCC e no Documento Curricular Referencial Municipal de Ibipêba, as Instituições Escolares adotarão metodologias, formas de avaliações e propostas de progressão, devidamente construídos com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando as normativas do respectivo Sistema de Ensino.

Art. 7º Os Regimentos das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir do PPP, uma vez que o mesmo rege toda a vida escolar nas questões de gestão democrática, administrativa, financeira e pedagógica.

Parágrafo Único. Os Regimentos das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados respeitando as normas exaradas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º Os PPPs das Instituições Escolares devem contemplar todas as etapas e as modalidades, terão a BNCC e o Documento Curricular Referencial Municipal de Ibipêba como referência obrigatória e, ainda, incluirão a Parte Diversificada definida em consonância com a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas complementares do respectivo Sistema de Ensino.

Parágrafo Único. De acordo com o Artigo 26 da LDB, a “parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos” forma juntamente com a BNCC e o Documento Curricular Referencial Municipal de Ibipêba um único bloco, indissociável, tanto para as atividades pedagógicas, como para os processos avaliativos.

Art. 9º Os currículos, coerentes com o Projeto Político Pedagógico da instituição e considerando o contexto e as características dos estudantes, deve:

I. Contextualizar os conteúdos curriculares, identificando estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens se desenvolvem e são constituídas;

II. Decidir sobre formas de organização dos componentes curriculares – disciplinar, interdisciplinar, transdisciplinar ou pluridisciplinar – e fortalecer a competência pedagógica das equipes escolares, de modo que se adote estratégias mais dinâmicas, interativas e colaborativas em relação à gestão do ensino e da aprendizagem;

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Av. Josué Alves Barreto, nº 480 – Ibipêba – BA,
CEP 44970-000, Contatos: Tel: 74 3648-2095

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Ibipêba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

III. Selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de alunos, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização, entre outros fatores;

IV. Conceber e pôr em prática situações e procedimentos para motivar e engajar os estudantes nas aprendizagens;

V. Construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo e de resultado, considerando os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da instituição escolar, dos professores e dos alunos;

VI. Selecionar, produzir, aplicar e avaliar recursos didáticos e tecnológicos para apoiar o processo de ensinar e aprender;

VII. Criar e disponibilizar materiais de orientação para os professores, bem como manter processos permanentes de desenvolvimento docente, que possibilitem contínuo aperfeiçoamento da gestão do ensino e aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da instituição ou Rede de Ensino;

VIII. Manter processos contínuos de aprendizagem sobre gestão pedagógica e curricular para os demais educadores, no âmbito das instituições ou Redes de Ensino, em atenção às Diretrizes Curriculares Nacionais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação e normas complementares, definidas por este colegiado;

Parágrafo Único – Os currículos devem incluir a abordagem, de forma transversal e integradora, de temas exigidos por legislação e normas específicas do Sistema de Ensino.

Art. 10 As aprendizagens essenciais, definidas como: conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e a capacidade de mobilizar, articular e integrar, expressando-se em competências, compõe o processo formativo de todos os educandos ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo Único – No âmbito da BNCC, competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades

[Assinaturas manuscritas]
J. Almeida
E. Albuquerque
R. Andrade
A. Barros

Av. Josué Alves Barreto, nº 480 – Ibipêba – BA,
CEP 44970-009, Contatos: Tel: 74 3648-2095

[Assinatura manuscrita]

Prefeitura Municipal de Ibipeba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

(práticas cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

Art. 11º Fica estabelecido de acordo com a BNCC e conforme o Art. 4º da Resolução CNE/CP Nº02, de dezembro de 2017, que a Educação Básica deve fundamenta-se nas seguintes competências gerais, como expressão dos direitos e objetivos de aprendizagem a serem desenvolvidas pelos estudantes:

1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborando para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;
3. Desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;
4. Utilizar diferentes linguagens verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital, bem como, conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;
5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;
6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu

Felício
José

Carla

Carla

YPSI

Av. Josué Alves Barreto, nº 480 – Ibipeba – BA,
CEP 44970-000, Contatos: Tel: 74 3648-2095

Carla

Prefeitura Municipal de Ibipêba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade;

7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável, em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado consigo mesmo, com os outros e com o planetaplaneta;

8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas;

9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, de forma harmônica, e a cooperação, fazendo-se respeitar, bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;

10. Agir, pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

CAPITULO II

EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 12º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem as práticas centradas nas experiências, nas interações, nas brincadeiras e afetividade, possibilitando que a criança se desenvolva e amplie suas potencialidades, construindo significados e descobertas.

Art. 13º - O Documento Curricular Referencial Municipal de Ibipêba, embasado na BNCC, considera que a criança é o centro do planejamento curricular, sujeito de direitos que se desenvolve nas interações, relações e práticas cotidianas, com singularidades próprias, tendo o brincar, como linguagem própria da infância, articulando o cuidado e as experiências diversas com os saberes dos diferentes

Rochelo
Jenerson Echalasconches

Jesui

Pamela

Doniêra

RAnderson

Carla

Av. Josué Alves Barreto, nº 480 – Ibipêba – BA,
CEP 44970-000, Contatos: Tel: 74 3648-2095

Carla

Prefeitura Municipal de Ibipêba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

campos para oportunizar o desenvolvimento integral e saudável das crianças.

Art. 14 - O planejamento do Professor na Educação Infantil deve ser estruturado com base nos campos de experiência descritos nos documentos orientadores (BNCC e Documento Curricular Referencial Municipal de Ibipêba) e expressar a intencionalidade pedagógica na prática diária, garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento de modo a assegurar o pleno desenvolvimento das crianças.

Art. 15º Devem ser assegurados os seguintes direitos de aprendizagem e desenvolvimento no âmbito da Educação Infantil:

- I. Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;
- II. Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;
- III. Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades, propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando em relação a eles;
- IV. Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;
- V. Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;
- VI. Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas

Joelma
Jonas *Edilson* *José* *Paulo* *Tom Veira*

Randrade

Av. Josué Alves Barreto, nº 480 – Ibipêba – BA,
CEP 44970-000, Contatos: Tel: 74 3648-2095

Edilson

Prefeitura Municipal de Ibipêba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

CAPITULO III

ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 16º O Ensino Fundamental, com duração de 09 anos, terá como objetivo a formação básica do cidadão, conforme aponta o art. 32 da LDBEN.

Art. 17º O Documento Curricular Referencial Municipal de Ibipêba no que se refere ao Ensino Fundamental, além de considerar as habilidades específicas da BNCC, também relaciona as habilidades referentes ao contexto local, elencadas e definidas no momento da construção coletiva do mesmo.

Art. 18º Os anos iniciais do Ensino Fundamental devem dar continuidade às experiências vividas na Educação Infantil aprofundando os conhecimentos, prevendo a progressiva sistematização dessas experiências de forma a ampliar as relações com o mundo e desenvolvendo atitude ativa na construção do conhecimento.

Art. 19º No primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter foco na Alfabetização e Letramento, proporcionando aos alunos a apropriação do sistema de escrita alfabético, a compreensão da leitura e da escrita de acordo com faixa etária, o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções e o significado e uso das quatro operações matemáticas.

Parágrafo Único – O processo de alfabetização dos alunos deve ser consolidado no segundo ano.

Art. 20º Os currículos escolares, em conformidade com os PPPs, elaborados a partir do Documento Curricular Referencial Municipal de Ibipêba, devem assegurar aos estudantes um percurso contínuo e progressivo de aprendizagens, ao longo da Educação Básica garantindo o desenvolvimento integral e a autonomia, evitando a ruptura na transição no processo entre:

Ricardo

a) Família e escola;

Josmaria

José

João

Stênio

R. Andrade

Av. Josué Alves Barreto, nº 480 – Ibipêba – BA,
CEP 44970-000, Contatos: Tel: 74 3648-2095

ASB

ASB

Prefeitura Municipal de Ibipeba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

- b) Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- c) Entre os 09 anos do Ensino Fundamental;
- d) Anos iniciais/Anos Finais do Ensino Fundamental;
- e) Anos Finais/Ensino Médio;

Art. 21º As Áreas do Conhecimento favorecem a comunicação entre os saberes dos diferentes componentes curriculares, intersectam-se na formação dos alunos, mas preservam as especificidades de saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes.

Art. 22º O currículo do Ensino Fundamental deverá ser desenvolvido com base nas habilidades e competências estabelecidas para cada Área do Conhecimento e seus respectivos Componentes Curriculares, que são:

I Linguagens:

- a. Compreender as linguagens como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, reconhecendo-as e valorizando-as como formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais;
- b. Conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva;
- c. Utilizar diferentes linguagens verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos, de forma harmônica, e à cooperação;
- d. Utilizar diferentes linguagens para defender pontos de vista que respeitem o outro e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, atuando criticamente

Bacheco

Janssen

Jesus

Andrade

Falco

Av. Josué Alves Barreto, nº 480 – Ibipeba – BA,
CEP 44970-000, Contatos: Tel: 74 3648-2095

Antônio

Prefeitura Municipal de Ibipêba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

frente a questões do mundo contemporâneo;

e. Desenvolver o senso estético para reconhecer, fruir e respeitar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, inclusive aquelas pertencentes ao patrimônio cultural da humanidade, bem como participar de práticas diversificadas, individuais e coletivas, da produção artístico-cultural, com respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas;

f. Compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar por meio das diferentes linguagens, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos.

II Matemática:

a. Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, bem como uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho;

b. Identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e atuar no mundo, reconhecendo também que a Matemática, independentemente de suas aplicações práticas, favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico, do espírito de investigação e da capacidade de produzir argumentos convincentes;

c. Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções;

d. Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo que se investigue, organize, represente e comunique informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes;

Paulo
José
Yvete
Rafael
Alleg

Av. Josué Alves Barreto, nº 480 – Ibipêba – BA,
CEP 44970-000, Contatos: Tel: 74 3648-2095

Prefeitura Municipal de Ibipeba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

- e. Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados;
- f. Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas e dados);
- g. Agir individual ou cooperativamente com autonomia, responsabilidade e flexibilidade, no desenvolvimento e/ou discussão de projetos, que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;
- h. Interagir com seus pares, de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos, bem como na busca de soluções para problemas, de modo que se identifique aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

III Ciências da Natureza:

- a. Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico;
- b. Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de forma que se sinta, com isso, segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, além de continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

c. Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como

Assinaturas manuscritas: *Paulo*, *José*, *Edilson*, *João*, *Wagner*, *Aluísio*, *José*, *Rafael*, *Aluísio*

Av. Josué Alves Barreto, nº 480 – Ibipeba – BA,
CEP 44970-000, Contatos: Tel: 74 3648-2095

Prefeitura Municipal de Ibipeba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza;

d. Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho;

e. Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista, que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;

f. Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;

g. Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias.

h. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

IV Ciências Humanas:

a. Compreender a si e ao outro como identidades diferentes, de maneira que se exercite o respeito à diferença, em uma sociedade plural, além de promover os direitos humanos;

b. Analisar o mundo social, cultural e digital, e o meio técnico-científico-informacional, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas.

Rochelle
Janzatan

Edalberto

Josil

Amelrod
tonieira

F. A. A.

Januel

Prefeitura Municipal de Ibipeba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

considerando suas variações de significado no tempo e no espaço, para intervir em situações do cotidiano e se posicionar diante de problemas do mundo contemporâneo;

c. Identificar, comparar e explicar a intervenção do ser humano na natureza e na sociedade, exercitando a curiosidade e propondo ideias e ações que contribuam para a transformação espacial, social e cultural, de forma que participe efetivamente das dinâmicas da vida social, exercitando a responsabilidade e o protagonismo, voltados para o bem comum, e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

d. Interpretar e expressar sentimentos, crenças e dúvidas, com relação a si mesmo, aos outros e às diferentes culturas, com base nos instrumentos de investigação das Ciências Humanas, promovendo, com isso, o acolhimento e a valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;

e. Comparar eventos ocorridos, simultaneamente, no mesmo espaço e em espaços variados, e eventos ocorridos em tempos diferentes no mesmo espaço, e em espaços variados;

f. Construir argumentos, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, para negociar e defender ideias e opiniões que respeitem e promovam os direitos humanos e a consciência socioambiental;

g. Utilizar as linguagens cartográfica, gráfica e iconográfica, e diferentes gêneros textuais e tecnologias digitais de informação e comunicação, no desenvolvimento do raciocínio espaço-temporal, relacionado a localização, distância, direção, duração, simultaneidade, sucessão, ritmo e conexão.

V Ensino Religioso:

a. Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos;

b. Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e

Recheio
Josmar
Chasconcelos

Rafael
JPS

Amilena

ASB

Av. Josué Alves Barreto, nº 480 – Ibipeba – BA,
CEP 44970-000, Contatos: Tel: 74 3648-2095

Josmar

Prefeitura Municipal de Ibipeba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

territórios;

- c. Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida;
- d. Conviver com a diversidade de identidades, crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver;
- e. Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente;
- f. Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo que se assegure assim os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.

CAPITULO IV

FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 23º A Secretaria Municipal de Educação ofertará formação continuada que permita a equipe técnica da Secretaria, Coordenadores, Diretores e aos professores tendo a BNCC e - como referência para a construção participativa, crítica e criativa do PPP e currículos escolares.

Art. 24º As formações terão caráter de reflexão sobre as práticas pedagógicas embasadas em referenciais teóricos e experiências significativas a fim de qualificar a ação pedagógica.

Art. 25º As formações ofertadas deverão contemplar, além de outras temáticas relevantes ao contexto municipal, o disposto no Art. 11º da presente Resolução.

Art. 26º As Instituições Escolares também deverão realizar formações que contemplem as demandas locais, de modo a garantir a qualificação da ação pedagógica, observando o disposto no seu PPP.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

[Assinaturas manuscritas]

Av. Josué Alves Barreto, nº 480 – Ibipeba – BA,
CEP 44970-000, Contatos: Tel: 74 3648-2095

Prefeitura Municipal de Ibipeba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

Art. 27º As instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino devem intensificar o processo de inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando prover atendimento com qualidade e qualidade.

Art. 28º A implementação da BNCC e do Documento Curricular Referencial Municipal de Ibipeba acontecerá, impreterivelmente, no início do continuum letivo de 2020/2021 para a Educação Básica, nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas Modalidades.

§1º Torna-se obrigatória à revisão dos Projetos Político Pedagógico - PPP, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação e do Regimento Escolar que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Ibipeba conforme normativas exaradas pelo mesmo.

§2º A revisão dos referidos documentos deverá acontecer, impreterivelmente, até o final de 2021, observados os prazos e normas emitidas pelo respectivo Sistema de Ensino.

Art. 29º Caberá à Secretaria Municipal de Educação orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativo ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 30º Caberá ao Conselho Municipal de Educação de Ibipeba, no âmbito de suas competências, resolver as questões suscitadas pela presente norma.

Art. 31º Fica fixado o prazo de 02 anos para revisão do Documento Curricular Referencial Municipal de Ibipeba a contar da data de sua implementação.

Parágrafo único – Este processo dar-se-á em regime de colaboração entre a Rede de Ensino, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Art. 32º O Documento Curricular Referencial Municipal de Ibipeba deverá ser o documento de base curricular para as orientações das atividades didáticas a serem desenvolvidas através de ferramentas a distância no período emergencial

da pandemia do COVID 19, no continuum letivo de 2020/2021,

[Assinaturas manuscritas]

Av. Josué Alves Barreto, nº 480 – Ibipeba – BA,
CEP 44970-000, Contatos: Tel: 74 3648-2095

Prefeitura Municipal de Ibipeba



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IBIPEBA-BA

Art. 33º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo CMEI de Ibipeba.

Aprovada em 14/06/2021 em Reunião Extraordinária via ferramenta online Google Meet.

Ibipeba, 14 de junho de 2021.

Conselheiros:

Elexandra Aparecida Dias

Elexandra Aparecida Dias

Ivanea Souza Matos

Ivanea Souza Matos

Èrica Consuelo F. R. Paiva

Èrica Consuelo Figueiredo Rocaha

Nilvane Alves Medrado Bastos

Nilvane Alves Medrado Bastos

Elisângela Luiz de Vasconcelos

Elisângela Luiz de Vasconcelos

Pauliny Gabriela Barreto

Pauliny Gabriela Barreto

Iva Pereira da Silva Paiva

Iva Pereira da Silva Paiva

Rosimere B. de Andrade

Rosimere Barreto Andrade

Daniel A. Pacheco

Daniel Alves Pacheco

Presidente do CMEI

Av. Josué Alves Barreto, nº 480 – Ibipeba – BA,
CEP 44970-000, Contatos: Tel: 74 3648-2095

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1FF652444B2444536B6E41048A4D03E8

Prefeitura Municipal de Ibipêba

Portaria



Colégio Municipal Epaminondas Rocha

Endereço: Praça do Colégio, S.º N.º Mirorós - Ibipêba - BA
INEP 29062551, Criação portaria Lei Municipal nº 009/97
e-mail: coleparocha@gmail.com



PORTARIA Nº 01/2021, de 02 de setembro de 2021

Cria o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade do Colégio Municipal Epaminondas Rocha, no município de Ibipêba e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 023/2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Ibipêba na Bahia, decorrente do COVID-19;

Considerando o Decreto municipal nº 277/2021 de 31 de Agosto de 2021 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança Escolar do Colégio Municipal Epaminondas Rocha do município de Ibipêba, composto por:

- I- Joelson Alves Rocha (Gestor Escolar);
- II- Neuza Vieira De Souza Dourado (Coordenador Pedagógico);
- III- Luís Fernando Alves Barreto (Representante dos Professores);
- IV- Veranice Guedes Rocha (Representante do Pessoal de Apoio);
- V- Cleiton Dourado Da Silva (Representação da Comunidade Local);
- VI- Klebio Taylon Silva Durans (Representante dos Estudantes);
- VII- Iracema Souza Santos (Representante do Coletivo de Pais), e
- VIII- Elda Alves de Soza (Representante da Associação de Pais).

21

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar do Colégio Municipal Epaminondas Rocha do município de Ibipeba, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

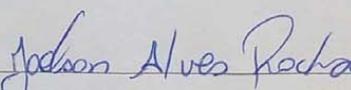
- I- Situação da Matrícula;
- II- Capacidade física das Unidades Escolares;
- III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade,tamanho...);
- IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo comOMS;
- V- Conectividade;
- VI- Situação dos serviços do TransporteEscolar;
- V- Identificação dos usuários do transporte Escolar porrotas;
- VI- Situações de mortes entre familiares, profissionais ouestudantes;
- VII- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda ao Comitê de Governança Escolar do Colégio Municipal Epaminondas Rocha do município de Ibipeba:

- I- Elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Mirorós Ibipeba - BA, 02 de setembro de 2021


Gestor Escolar do Colégio Municipal Epaminondas Rocha

Joelson Alves Rocha
Diretor
Dec.: N° 147 de 13/01/2021
Colégio Mun. Epaminondas Rocha

Prefeitura Municipal de Ibipeba



PORTARIANº 01/2021, de 08 de setembro de 2021.

Cria o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade do Núcleo Escolar Antônio Balbino, composto pelas escolas: Escola Municipal Antônio Balbino, Escola Municipal Agrário Rocha, Escola Municipal Duque de Caxias (Anexo povoado de Velames), no Município de Ibipeba Bahia e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 023/2020 de 18 de março de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Ibipeba na Bahia, decorrente do COVID-19;

Considerando o Decreto municipal nº 277/2021 de 31 de agosto de 2021 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança do Núcleo Escolar da EMAB – Escola Municipal Antônio Balbino, Escola Municipal Agrário Rocha, Escola Duque de Caxias (Anexo povoado de Velames) do Município de Ibipeba Bahia, composto por:

- I- Gestor Escolar
Odair Roberto Rocha Vieira
- II- Coordenador Pedagógico
Viviane Rocha Nunes Figueiredo
- III- Representante dos Professores
Simone Nunes dos Santos
- IV- Representante do Pessoal de Apoio
Edilândia Guedes Nunes
- V- Representação da Comunidade Local
Luan Bastos Dourado

Prefeitura Municipal de Ibipeba

VI-Representante dosEstudantes

Lana Figueiredo Rocha

VII- Representante do Coletivode Pais

Alexsandra Nunes de Abreu

VIII- Representante de pais do Colegiado Escolar

Helenilda dos Santos Salustriano

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar do Núcleo Escolar EMABdomunicípiode Ibipeba

Bahia,levantarodiagnósticoemonitorarasituação da Unidade Escolarcontemplando:

I- Situação daMatrícula;

II- Capacidade física das UnidadesEscolares;

III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade,tamanho...);

IV-Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo comOMS;

V-Conectividade;

VI-Situação dos serviços do TransporteEscolar;

VII-Identificação dos usuários do transporte Escolar porrotas;

VIII-Situações de mortes entre familiares, profissionais ouestudantes;

IX-Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá ainda ao Comitê de Governança do Núcleo Escolar do EMAB do município de Ibipeba Bahia:

I- Elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ibipeba – BA, 08 de setembro de 2021



Gestor Escolar do Núcleo EMAB

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Escola Municipal Antônio Barnabé
Rua Volta Grande povoado de São Tomé
Aut. 051/21/2002 – D.O. 18/09/2002
EMAIL: direcaobarnabe@hotmail.com



PORTARIA DE Nº 01/21, de 08 de setembro de 2021

Cria o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade do Núcleo Escolar da EMAB. Composto pelas Escolas Municipais Antônio Barnabé e Santa Terezinha (povoado de São Tomé) e José de Altino (povoado de Remanga) município de Ibipeba e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 023/2020, de 18 de março de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Ibipeba na Bahia, decorrente do COVID-19;

Considerando o Decreto municipal nº 277/2021 de 31 de Agosto de 2021 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança Núcleo EMAB. Composto pelas Escolas Municipais Antônio Barnabé e Santa Terezinha (povoado de São Tomé) e José de Altino (povoado de Remanga), município de Ibipeba, composto por:

I – Gestor Escolar

- **Reinaldo Cambuir Ribeiro**

II – Coordenadora Pedagógica

- **Edileide Francisca Bastos**

III- Representante dos Professores

- **Norma Soeli Alves de Andrade**

IV – Representante do pessoal de apoio

- **Joaci Neiva Barreto**

V – Representante da comunidade local

- **Roseli Branco Pantaleão**

VI – Representante do coletivo de pais

- **Daiane Ferreira dos Santos**

VII- Representante de pais do Colegiado Escolar

- **Iraíldes Rocha Ferreira**

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar do núcleo da EMAB, do município de Ibipeba, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I- Situação da Matrícula;
- II- Capacidade física das Unidades Escolares;
- III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);
- IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;
- V- Conectividade;
- VI- Situação dos serviços do Transporte Escolar;
- V- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;
- VI- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;
- VII- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda ao Comitê de Governança Escolar do Colégio Municipal Epaminondas Rocha do município de Ibipeba:

- I- Elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Tomé - Ibipeba - BA, 08 de setembro de 2021


Gestor Escolar do núcleo EMAB

Prefeitura Municipal de Ibipeba



PORTARIANº 01de2021

Cria o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade do Grupo Escolar Ernestino Alves Barreto e Colégio Municipal Faustiniano Bastos, no Município de Ibipeba-Ba e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 023/2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Ibipeba na Bahia, decorrente do COVID-19;

Considerando o Decreto municipal nº 277/2021 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaborado o Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança Escolar do Colégio Municipal Faustiniano Bastos do município de Ibipeba -Ba, composto por:

- I- Gestor Escolar
Jussilene Andrade Ferreira de Souza
- II- Coordenador Pedagógico;
Taluana Gomes Bastos
- III- Representante dos Professores;
Eli Michel Sousa Bastos Freitas
- IV- Representante do Pessoal de Apoio;
Daniela Alves De Souza
- V- Representação da Comunidade Local
Claudionor Pereira Leal
- VI- Representante do Coletivo de Pais,
Sandra de Sousa Bento Oliveira
- VII- Representante de Pais do Colegiado Escolar
Iolanda Pinto da Rocha.

Art.2º- São atribuições do Comitê de Governança Escolar do Colégio Municipal Faustiniano Bastos do município de Ibipeba-Ba, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

- I- Situação da Matrícula;
- II- Capacidade física das Unidades Escolares;
- III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);

21

Prefeitura Municipal de Ibipeba

IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;

V- Conectividade;

VI- Situação dos serviços do Transporte Escolar;

V- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;

VI- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;

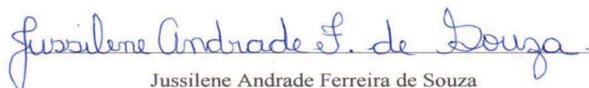
VII- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda ao Comitê de Governança Escolar do Colégio Municipal Faustiniano Bastos do município de Ibipeba-Ba:

I- Elaborar normas orientadoras para intensificar ações de Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

IBIPEBA-BA, 09 de Setembro de 2021



Jussilene Andrade Ferreira de Souza
Gestor Escolar do Colégio Municipal Faustiniano Bastos

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4322F98C14CB4343A5DC4474E0437118

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Colégio Municipal Samuel Damaceno

Rua Ibipeba S/N- Lagoa do Cedro

INEP: 29061920 Celular (74) 98807-9827

E-mail: colegiomsd@gmail.com



PORTARIA Nº 01/2021, de 02 de setembro de 2021.

cria o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade do Núcleo Escolar do CMSD. Composto pelas Escolas: Colégio Municipal Samuel Damaceno, Grupo Escolar David Gramagol, Escola Municipal Moisés Andrade (Segredo) Escola Municipal Ana Nery (Aleixo) no município de Ibipeba e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 023/2020 de 18 de Março de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Ibipeba na Bahia, decorrente do COVID-19;

Considerando o Decreto municipal nº 277/2021 de 31 de Agosto de 2021 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança do Núcleo Escolar da Escola Colégio Municipal Samuel Damaceno, Escola Municipal Moises Andrade (Segredo) Escola Municipal Ana Nery (Aleixo) do município de Ibipeba, composto por:

- I- Gestor Escolar: Nilvane Alves Medrado Bastos;
- II- Coordenador Pedagógico: Jorgeane Viana Alves Barreto;
- III- Representante dos Professores: Sandra Francisca Gama;
- IV- Representante do Pessoal de Apoio: Marilene Francisca de Souza Ribeiro;
- V- Representação da Comunidade Local: José Pereira Bastos;
- VI- VI- Representante do Coletivo de Pais: Claudia Maria Pereira Bastos;
- VII- Representante de Pais do Colegiado Escolar: Solange Araújo Bastos;

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar do Núcleo Escolar do CMSD do município de Ibipeba, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

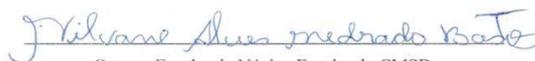
- I- Situação da Matrícula;
- II- Capacidade física das Unidades Escolares;
- III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);
- IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS; V- Conectividade;
- VI- Situação dos serviços do Transporte Escolar;
- V- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;
- VI- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;
- VII- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá ainda ao Comitê de Governança Escolar do Núcleo Escolar do CMSD do município de Ibipeba:

- I- Elaborar normas orientadoras para intensificar ações de Busca Ativa de modo a evitar ou minimizar a evasão escolar;

Art. 4º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

IBIPEBA-BA, 02 de Setembro de 2021.



Gestora Escolar do Núcleo Escolar do CMSD

Diretor
Nilvane Alves Medrado Bastos
Portaria 004/2018 de 10/01/2018

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Escola Municipal Olavo Bilac
Rua do Comércio S/N- Mirorós
INEP: 29062373 Celular: 99804-5506
Email: emob.mirroros@gmail.com



PORTARIA Nº 01/2021, de 02 de setembro de 2021.

Cria o Comitê de Governança Escolar para levantar o diagnóstico da situação da realidade do Núcleo Escolar da EMOB, Composto pelas Escolas: Escola Municipal Olavo Bilac, Escola Pedro Américo (Anexo-Povoado de Vereda), Escola Municipal de Mirorós, Escola Municipal Argemiro Celestino dos Santos e Escola Municipal Josué Alves Barreto (Salva Vidas) no município de Ibipeba e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 023/2020 de 18 de Março de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Ibipeba na Bahia, decorrente do COVID-19;

Considerando o Decreto municipal nº 277/2021 de 31 de Agosto de 2021 que institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do Futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança do Núcleo Escolar da EMOB- Escola Municipal Olavo Bilac e Escola Municipal Pedro Américo(Anexo-Povoado Vereda) do município de Ibipeba, composto por:

- I- Gestor Escolar
- **Helmar Miranda da Silva**
- II- Coordenador Pedagógico;
- **Raiane Andrade Barbosa**
- III- Representante dos Professores;
- **Vitor Mercês dos Santos**
- IV- Representante do Pessoal de Apoio;
- **Dalmácia Silva Dias**
- V- Representação da Comunidade Local;
- **Péricles Celestino dos Santos**
- VI- Representante do Coletivo de Pais;
- **Dária Nunes Lacerda**
- VII- Representante de Pais do Colegiado Escolar;
- **Soraia Santos Alecrim**

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar do Núcleo Escolar da EMOB do município de Ibipeba, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

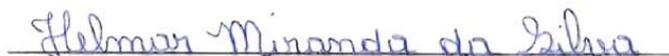
- I- Situação da Matrícula;
- II- Capacidade física das Unidades Escolares;
- III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade, tamanho...);
- IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;
- V- Conectividade;
- VI- Situação dos serviços do Transporte Escolar;
- V- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;
- VI- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;
- VII- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda ao Comitê de Governança Escolar do Núcleo Escolar da EMOB do município de Ibipeba:

- I- Elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

IBIPEBA-BA, 02 de Setembro de 2021.



Gestora Escolar do Núcleo Escolar da EMOB

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Portaria nº 01/2021, de 09 de setembro de 2021.

Cria o comitê de Governança Escolar para o lançamento do diagnóstico da situação real do Núcleo Escolar Necy Novaes, composto pelas Escolas: Escola Municipal Necy Novaes e Escola Municipal São Marcos no povoado de Angico ambas no Município de Ibipeba e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal de nº 023/2020 de 18 de março de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do município de Ibipeba na Bahia, decorrente do covid-19.

Considerando o Decreto Municipal nº 277/2021 de 31 de agosto de 2021, que instituiu o comitê de governança Institucional para operacionalização das orientações do protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração de planejamento de futuro retorno às aulas presenciais e da outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança do Núcleo Escolar Necy Novaes e Escola Municipal São Marcos no povoado de Angico município de Ibipeba, composto por:

- I-** Gestor Escolar
Noélia Santos Nunes Vieira
- II-** Coordenador Pedagógico;
Elvis CarlosVieira Fidelis
- III-** Representante dos Professores;
Everaldo Nunes Vieira
- IV-** Representante do Pessoal de Apoio;
Alexandro Figueiredo Rocha
- V-** Representação da Comunidade
Celia Vieira Nunes
- VI-** Representante de coletivo de pais do
colegiado escolar.
Safira Bento Vieira

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



VII- Local; Representante dos Estudantes;

Sara Eysheila Miranda dos Santos

VIII- Representante do Coletivo de Pais,

Amanda Rodrigues da Silva Rocha

VIII- Presidente do Conselho Escolar;

Lucimar Nunes Vieira

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Necy Novaes do município de Ibipeba, levantar o diagnóstico e monitorar a situação da Unidade Escolar contemplando:

I- Situação da Matrícula;

II- Capacidade física das Unidades Escolares;

III- Estrutura física dos espaços (ventilação, luminosidade,tamanho...);

IV- Quadro de pessoal identificando possíveis grupos de risco inclusive entre alunos, de acordo com OMS;

V- Conectividade;

VI- Situação dos serviços do Transporte Escolar;

V- Identificação dos usuários do transporte Escolar por rotas;

VI- Situações de mortes entre familiares, profissionais ou estudantes;

VII- Acompanhar o Planejamento Pedagógico enquanto durar o estado pandêmico.

Art. 3º - Caberá, ainda ao Comitê de Governança Escolar da Escola Municipal Necy Novaes do município de Ibipeba:

I- Elaborar normas orientadoras para intensificar ações do Busca Ativa de modo a evitar e/ou minimizar a evasão escolar;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

09 de Setembro de 2021


Gestor Escolar da Escola Municipal Necy Novaes